



XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956
CNPJ: 21.237.987/0001-32
e-mail: uberfutebolclub@gmail.com



RTDPJ
nº2670836

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2018, às 20:00 horas em 1ª (primeira) chamada e depois em 2ª (segunda) chamada às 20.30 horas, compareceram à sede (Secretaria) do Clube, localizada à Rua Itumbiara nº 826, Bairro Aparecida, nesta cidade, os associados do XV E.C., abaixo relacionados, para deliberarem sobre os assuntos constantes da ordem do dia, conforme edital de convocação publicado em 18 de maio de 2018 no Jornal "Informativo Comercial Diário" e afixado na Secretaria do Clube. O Presidente do XV. E.C, Sr. Fernando Pires do Nascimento verificou em 1ª chamada a inexistência de quórum e aguardou a determinação regulamentar para a 2ª chamada, quando passou a discutir os assuntos constantes da pauta.

Como primeiro assunto da ordem do dia, passou-se à análise das alterações no Estatuto Social do XV de Novembro Esporte Clube, para enquadrá-lo aos ditames das alterações procedidas na Lei 9.615/98 (Lei Pelé), bem como ao Estatuto da Infância e da Adolescência. Foi apresentada a proposta (minuta) de alteração dos artigos e incisos, bem como inclusão de outros artigos, conforme descrito abaixo:

Art. 1º - O XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE, doravante denominado XV EC, que utilizará o nome fantasia **UBER FUTEBOL CLUBE** é uma sociedade civil fundada em 15 de novembro de 1956, na cidade de Uberlândia – MG onde tem Sede e Foro, e cuja finalidade e atividade principal é praticar e promover o FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, bem como manter e desenvolver as categorias de base do mesmo, para tanto podendo disputar torneios oficiais promovidos pela Federação Mineira de Futebol, Confederação Brasileira de Futebol, e outras em todas as categorias, e também em campeonatos e torneios promovidos pela Liga Uberlandense de Futebol Amador em todas as



XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956
CNPJ: 21.237.987/0001-32
e-mail: uberfutebolclub@gmail.com



RTDPJ
nº2670836

de rua, na condição de esporte Amador e projetos culturais, nas mais variadas formas de financiamento, mediante patrocínio direto, doações, Lei de Incentivo ao Esporte Federal, Lei de Incentivo à Cultura Federal (Lei Rouanet), Leis de incentivo ao esporte Estaduais e Municipais e Leis de Incentivo à Cultura Estaduais e Municipais, Fundo da Infância e do Adolescência, dentre outras.

IX - atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;

X - defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XI - defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do terceiro setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XXII - Apoio a atletas e artistas amadores vinculados à Associação, por intermédio de desenvolvimento de projetos esportivos e culturais com verba própria e/ou por meio de leis de incentivo Federais, Estaduais e Municipais;

§ 2º - Para o desempenho de sua finalidade social, a Associação poderá entabular parcerias com entidades de outros Municípios ou Estados e/ou abrir sub-sedes em outras cidades dentro ou fora do Estado de Minas Gerais e, ainda:

I - estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;

II - celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

§ 3º - São proibidas nas dependências do XV E.C., manifestações político-partidárias bem como restrições por motivo de raça, credo, cor ou classe.

[Handwritten signatures and notes in blue ink are present throughout the page, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom.]



XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956
CNPJ: 21.237.987/0001-32
e-mail: uberfutebolclub@gmail.com

RTDPJ

RTDPJ
nº2670836

Art. 2º - Os recursos auferidos pelo XV E.C., sejam por cobrança de mensalidade, doação ou qualquer outro meio que venha a incorporar seu patrimônio devem ser utilizados exclusivamente e de forma integral para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

Art. 10º - ...

a) - seu cônjuge ou companheiro.

Art. 16 - Constitui direito e dever do sócio, de qualquer categoria, sendo maior de 18 (dezoito) anos, independentemente do tempo em que está integrado ao quadro social, votar e ser votado, desde que quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 22 -

I - ...

II - A reincidência genérica ou específica agravará sempre a penalidade.

Parágrafo Único - Qualquer penalidade que venha a ser aplicada ao associado deverá ser precedida do direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, cabendo dessa decisão recurso à Assembleia Geral do XV E.C. na primeira sessão, Ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar.

Art. 32 - São poderes do XV E.C.:

- I - Assembleia Geral
- II - Conselho Deliberativo
- III - Diretoria Executiva
- IV - Conselho Fiscal

Art. 33 - A Assembleia Geral é constituída pelos sócios quites, maiores de 18 (dezoito) anos em pleno gozo de seus direitos estatutários independentemente do prazo que integram o quadro social do XV E.C.

Art. 34 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

[Handwritten signatures and notes in blue ink are present throughout the page, including names like 'Amiabs', 'Bontoga', and various initials.]



XV DE NOVOEMBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956
CNPJ: 21.237.987/0001-32
e-mail: uberfutebolclub@gmail.com



RTDPJ
nº2670836

I - Ordinariamente, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, sempre na primeira quinzena do mês de dezembro para eleger a Diretoria Executiva do XV E.C.;

II - Extraordinariamente, à qualquer tempo, nas hipóteses descritas neste Estatuto, ou por convocação de pelo menos 3/5 (três quintos) dos sócios que estejam rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único – Em caso de deliberação para extinção do XV E.C., a medida deverá contar com aprovação de pelo menos 3/5 (três quintos) do quadro societário, em Assembleia convocada especificamente para esta finalidade.

Art. 35 – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do XV E.C., através de edital publicado em jornal da cidade de grande circulação e também afixado na portaria da sede e demais dependências, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, com indicação de local, data, hora, pauta e quórum.

Art. 39 – ...

Parágrafo Único – A eleição da Diretoria Executiva do XV E.C., obedecerá os mesmos requisitos para a eleição do Conselho Deliberativo.

Art. 45 – A Mesa Diretora do Conselho Deliberativo terá mandato de 04 (quatro) anos e será composto de Presidente, um Vice Presidente e um Secretário, e mais 3 (três) membros, sendo os 2 (dois) primeiros eleitos pelos pares e o Secretário, bem como os 3 (três) membros indicados pelo Presidente da Mesa, ficando vedada a recondução para os cargos em mandato imediato.

Art. 47 – ...

- a) – ...
- b) – Eleger, em escrutínio secreto o seu Presidente, Vice-Presidente;

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



XV DE NOVOEMBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956
CNPJ: 21.237.987/0001-32
e-mail: uberfutebolclubes@gmail.com

RTDPJ

RTDPJ
nº 2670836

Art. 50 - ...

I - ...

a) - ...

b) - ...

c) - Quadrienalmente, na primeira quinzena do mês de janeiro subsequente ao término de cada mandato, para eleger o Presidente e os Vice-Presidentes do XV E.C.

Art. 52 - A convocação do Conselho Deliberativo só poderá ser feita pelo seu Presidente, Presidente do XV E.C., ou no mínimo de 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo, em edital publicado em jornal de grande circulação da cidade.

§ 1º - Na hipótese de eleição, a publicação do edital deverá ser com antecedência de 15 (quinze) dias corridos da data designada para a mesma.

Art. 52 - A convocação do Conselho Deliberativo só poderá ser feita pelo seu Presidente, Presidente do XV E.C., ou no mínimo de 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo, em edital publicado em jornal de grande circulação da cidade.

§ 1º - Na hipótese de eleição, a publicação do edital deverá ser com antecedência de 15 (quinze) dias corridos da data designada para a mesma.

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ...

§ 6º - Terminadas a votação e apuração, serão proclamados os eleitos, que deverão ser empossados imediatamente, na mesma sessão da eleição, entrando em exercício de seu mandato à partir da posse.

Art. 54 - De acordo com a disposição contida na lei nº 6251, de 08 de outubro de 1975 e no decreto nº 80.228, de 28/08/77, no artigo 110, §5º,

Handwritten signatures and notes on the left margin, including names like 'Mendes' and 'A. P.'.

Handwritten signatures and notes on the right margin, including names like 'M. J.', 'A. P.', 'Amalás', and 'J. Bonifácio'.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'M. J.', 'A. P.', 'Amalás', and 'J. Bonifácio'.



XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956
CNPJ: 21.237.987/0001-32
e-mail: uberfutebolclub@gmail.com



RTDPJ
nº2670836

enquanto a entidade não tiver 200 (duzentos) sócios regularmente admitidos, poderá prescindir da existência de um Conselho Deliberativo,

ficando as funções inerentes a este, exercidas pela Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 55 - ...

§ 1º - O Presidente, os três Vice-Presidentes e o Tesoureiro serão eleitos pela Assembleia Geral de Sócios, em escrutínio secreto, sendo permitida uma única reeleição.

§ 2º - ...

§ 3º - Os demais membros da Diretoria serão escolhidos e nomeados livremente pelo Presidente.

§ 4º - Para cumprimento de dispositivo legal imposto pela Confederação Brasileira de Futebol, no Regulamento de Licença dos Clubes de Futebol Profissional, o Presidente do XV E.C., poderá nomear e remunerar os seguintes cargos de Diretores:

I - Diretor de Futebol Profissional;

II - Diretor das Categorias de Base;

III - Diretor Financeiro

IV - Diretor Administrativo

V - Diretor de Marketing e Comunicação

VI - Diretor Médico

VII - Outros cargos de Diretoria necessários para cumprir o Regulamento da C.B.F.

Art. 56 - A vaga de Presidente do XV E.C. será preenchida por um dos Vice-Presidentes, conforme ordem estabelecida na chapa em que concorreram a eleição, sendo a posse imediata a data a ser determinada pela Assembleia Geral de Sócios.

[Handwritten signatures and notes in blue ink are present throughout the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right and bottom.]



XV DE NOVOEMBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956
CNPJ: 21.237.987/0001-32
e-mail: uberfutebolclub@gmail.com

RTDPJ

RTDPJ
nº 2670836

Art.57- As vagas da Diretoria Executiva serão preenchidas pelo Presidente do XV E.C., que também poderá fazer substituição sempre que entender necessário.

Art. 58 – ...

§ 1º - As licenças não poderão ser concedidas por mais de 90 (noventa) dias, salvo em caso de alta relevância e observado o disposto neste Estatuto.

§ 2º - Não poderá ser eleito para a Presidência do XV E.C., na eleição que determina a sucessão do Presidente que encerra o mandato, seu cônjuge ou companheiro (a), parentes consanguíneos e afins até o segundo grau.

Art. 59 – ...

I – Administrar o XV E.C., fazer executar suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral dos Sócios, fazendo cumprir fielmente este Estatuto, os regulamentos e regimentos, bem como a legislações esportivas vigentes;

II – ...

III – ...

IV – ...

V – ...

VI – ...

VII – ...

VIII – ...

IX – ...

X – ...

XI – ...

a) – ...

[Handwritten signatures in blue ink on the left side of the page]

[Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page]

[Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page]



XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956
CNPJ: 21.237.987/0001-32
e-mail: uberfutebolclub@gmail.com

RTDPJ

RTDPJ
nº2670836

6

- b) - ...
- c) - ...
- d) - Em conjunto com os Diretores encarregado do Setor Administrativo, assuntos pertinentes ao referido setor também com o Secretário as atas das reuniões de Diretoria.

XII - ...

XIII - ...

XIV - ...

XV - ...

XVI - ...

XVII - ...

XVIII - Fixar as atribuições dos Vice-presidentes, por escrito, dentro de 15 (quinze) dias úteis da posse.

XIX - Fixar as atribuições dos Diretores e divulga-la por escrito;

XX - ...

XXI - ...

XXII - ...

XXIII - Remeter anualmente à federação a que o XV E.C. estiver filiado, relatório sumário de suas principais atividades.

XXIV - ...

Art. 60 - ...

I - ...

II - ...

III - Assinar em substituição:

a) - ...

b) - ...

Handwritten notes:
Prato
requisito
A

Handwritten signature



XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956
CNPJ: 21.237.987/0001-32
e-mail: uberfutebolclub@gmail.com



RTDPJ
nº2670836

- c) - ...
- d) - ...
- IV - ...
- V - ...
- VI - ...
- VII - ...
- VIII - ...
- IX - ...

Parágrafo Único - ...

Art. 61 - São atribuições do Tesoureiro:

I - Supervisionar os serviços da tesouraria, ter sob sua guarda e responsabilidade os valores financeiros pertencentes ao XV E.C., assinar com o Presidente nos casos previstos em Estatuto, apresentar à Diretoria, mensalmente, balancetes demonstrativos da receita e despesas, com esclarecimentos e informações, organizar, anualmente o balanço patrimonial e financeiro e apresentar à Comissão Fiscal, por intermédio do Presidente os balancetes mensais, além de outros documentos que lhe sejam solicitados ou determinados conforme estabelece este estatuto e legislações esportivas vigentes.

Art. 62 - ARTIGO REVOGADO. Cargo extinto com a reforma estatutária de 11.06.2018.

I - INCISO REVOGADO. Cargo extinto com a reforma estatutária de 11.06.2018.

Parágrafo Único - PARÁGRAFO REVOGADO. Cargo extinto com a reforma estatutária de 11.06.2018.

Art. 63 - ARTIGO REVOGADO. Cargo extinto com a reforma estatutária de 11.06.2018.

[Handwritten signatures and notes on the left margin]

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



XV DE NOVOEMBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956
CNPJ: 21.237.987/0001-32
e-mail: uberfuteboiclube@gmail.com



RTDPJ
nº2670836

I – INCISO REVOGADO. Cargo extinto com a reforma estatutária de 11.06.2018.

Art. 64 – ARTIGO REVOGADO. Cargo extinto com a reforma estatutária de 11.06.2018.

I – INCISO REVOGADO. Cargo extinto com a reforma estatutária de 11.06.2018.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 66 – O Conselho Fiscal, Órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros Efetivos e 3 (três) Suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral dos sócios, permitida apenas uma recondução.

§ 1º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, o cônjuge e parentes consanguíneos e afins até o 2º grau do Presidente do XV E.C.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os Membros Efetivos e disporá sobre sua organização e funcionamento no Regimento Interno que aprovar.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 4º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 5º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

§ 6º - O Conselho Fiscal será eleito e empossado na mesma eleição em que for eleita a Diretoria, porém apresentado em chapa desvinculada da Diretoria Executiva, sendo a candidatura dos membros do Conselho Fiscal independente dos demais cargos.

§ 7º - Os membros do Conselho Fiscal, individualmente ou coletivamente, somente poderão ser destituídos por falta grave, com decisão de 3/5 dos

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin]

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

[Handwritten initials in blue ink]

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]



XV DE NOVOEMBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956

CNPJ: 21.237.987/0001-32

e-mail: uberfutebolclub@gmail.com

RTDPJ

RTDPJ
nº2670836

membros da Assembleia Geral de sócios, após procedimento administrativo instaurado por comissão nomeada especificamente para esta finalidade, concedendo o direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Art. 67 – Compete ao Conselho Fiscal:

I - escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;

II – examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III – examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral;

IV – Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista recursos de compensação;

V – Dar parecer sobre projetos e orçamentos, aquisição e alienação de bens;

VI – Denunciar à Assembleia Geral de Sócios, erros administrativos ou qualquer violação de Leis e também deste Estatuto sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que em cada caso haja condições do exercício pleno de sua função fiscalizadora;

VII – Recomendar a convocação da Assembleia Geral de Sócios, quando ocorrer motivos graves ou urgentes.

Parágrafo Único – Quando chamado a opinar ou dar pareceres, o Conselho Fiscal não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 68 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, quando se fizer necessário, mediante convocação do Presidente do XV E.C. ou de 1/100 (um centésimo) do quadro social em condições de votar ou ser votado ou também de qualquer um de seus próprios membros.



XV DE NOVOEMBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956

CNPJ: 21.237.987/0001-32

e-mail: uberfuteboiclube@gmail.com



RTDPJ
nº2670836

Art. 69 - ...

- a) - ...
- b) - ...
- c) - ...
- d) - ...
- e) - ...
- f) - Social, Cultural e Educacional
- g) - ...
- h) - ...
- i) - ...
- j) - ...
- k) - ...
- l) - Marketing e Comunicação

§ 1º - ...

§ 2º - Mediante proposta fundamentada pelo Presidente do XV E.C., a Assembleia Geral dos Sócios poderá criar outros Departamentos ou suprimir os existentes, independente de alteração do Estatuto.

Art. 70 - ...

Parágrafo Único - Cada Diretor, imediatamente após sua posse ou contratação, não podendo exceder ao prazo de 15 (quinze) dias úteis, elaborará o planejamento anual de seu Departamento, encaminhando-o ao Vice-Presidente a quem estiver subordinado, que submeterá tais regimentos à aprovação do Presidente do XV E.C., que tão logo aprovados fará a divulgação para cumprimento do mesmo.

Art. 71 - O Departamento de Finanças deverá elaborar o orçamento anual, submetendo-o ao Vice-Presidente a quem estiver subordinado, que o encaminhará ao presidente do XV E.C. para aprovação, assim que ouvido o Conselho Fiscal e observados os preceitos aplicáveis deste Estatuto.

§ 1º - O orçamento discriminará todos os recursos da receita e encargos de despesas relativas aos Departamentos do XV E.C. para o exercício fiscal.

[Handwritten signatures and notes in blue ink are present throughout the page, including a large signature on the left margin and several smaller ones on the right and bottom margins.]



XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956
CNPJ: 21.237.987/0001-32
e-mail: uberfutebolclub@gmail.com

RTDPJ

RTDPJ
nº2670836

Art. 73 – ...

- a) – ...
- b) – ...
- c) – ...
- d) – ...
- e) – Renda de cessão de direitos federativos e empréstimo de atletas de futebol profissional e das categorias de base;
- f) – ...
- g) – ...
- h) – ...
- i) – Demais receitas auferidas pelo XV E.C.

Art. 74 – ...

- a) – ...
- b) – ...
- c) – ...
- d) – ...
- e) – ...
- f) – ...
- g) – ...
- h) – Despesas com jogos, promoções, eventos esportivos, sociais e educacionais;
- i) – ...
- j) – ...
- k) – ...
- l) – ...
- m) – ...

Parágrafo Único – É vedada qualquer tipo de doação ou contribuição pelo XV E.C. que não seja de cunho social ou filantrópico sem a aprovação do Presidente, Diretoria e Conselho Fiscal, devendo outras, desde que de interesse do XV E.C., serem aprovadas pela Assembleia Geral de Sócios.

Art. 75 – A escrituração contábil do XV E.C. deverá ser efetuada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956
CNPJ: 21.237.987/0001-32
e-mail: uberfutebolclub@gmail.com



RTDPJ
nº2670836

Título V

Capítulo I

DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO

Artigo 76 – A Entidade adotará medidas para que seja efetivo o controle social por parte de qualquer sócio que solicite informações sobre sua administração, finanças e demais atividades desenvolvidas, dentre outras:

I - Criação e manutenção de sitio na internet, com descrição de forma clara e visível, de todos os balancetes e balanços financeiros da entidade, normas a serem seguidas, formas de administração e gestão;

II - Fica facultado a qualquer sócio que manifestar interesse, mediante simples pedido por escrito, o exame de toda a documentação relativa à gestão e finanças da entidade, bem como aos documentos referentes às prestações de contas, devendo o pedido solicitado ser atendido em prazo razoável, não excedendo o prazo de 10 dias úteis;

III - Publicação em jornal de grande circulação local, do balanço anual da entidade, com o parecer do Conselho Fiscal e a aprovação da Assembleia Geral de Sócios;

IV - A documentação relacionada a recursos públicos destinados à manutenção de projetos sociais e esportivos desenvolvidos pelo Clube, tais como: instrumento de formalização com seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada e o Órgão público responsável pelo repasse dos recursos, deverão ser colocadas no sitio da internet do XV. E.C., de forma a que qualquer pessoa possa consultá-la, bem como ser facultada a sua análise por parte dos sócios e interessados, mediante solicitação por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis;

V - Os relatórios de gestão e de execução orçamentária, referentes a cada período fiscal deverão ser disponibilizados de forma atualizada, no sitio da internet do XV E.C., de forma a que qualquer pessoa possa

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including the name 'Netoniasa'.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



XV DE NOVENBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956

CNPJ: 21.237.987/0001-32

e-mail: uberfutebolclub@gmail.com



RTDPJ
nº2670836

consultá-la, bem como ser facultada a sua análise por parte dos sócios, mediante solicitação por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis;

CAPÍTULO II

DA OUVIDORIA

Artigo 77 – Fica criada, no âmbito da Diretoria do XV E.C., a **OUVIDORIA**, encarregada de receber, processar e responder às solicitações relacionadas à gestão administrativa e financeira do Clube.

Parágrafo Único - Dentro de 30 dias após a aprovação da alteração do Estatuto, o Presidente do XV E.C., designará o sócio que será o **OUVIDOR** da Entidade, com mandato igual ao do Presidente, podendo o mesmo ser destituído do cargo, nomeando outro em seu lugar, igualmente no prazo de 30 dias.

Título VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 78 – Consideram-se integrantes deste Estatuto, as disposições em Estatutos das entidades desportivas às quais o XV E.C. seja filiado ou deva obediência, em tudo observados os preceitos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, bem como os de legislação superveniente.

Art. 81 – Das cores, emblema (escudo) e uniformes do XV E.C.:

- Uniformes – As cores oficiais nos uniformes do XV E.C., para as categorias, profissional, base e outros esportes serão azul, branco, amarelo e preto, não podendo ser mudadas sem a aprovação da Diretoria e Assembleia Geral de Sócios.
- Bandeira – Terá as cores oficiais do XV E.C.: azul, branco, amarelo e preto.
- Emblema (escudo) – Será nas cores oficiais do XV E.C.: azul, branco, amarelo e preto, conforme modelo a ser desenvolvido e entregue na Federação Mineira de Futebol.



XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956
CNPJ: 21.237.987/0001-32
e-mail: uberfutebolclub@gmail.com



RTDPJ
nº2670836

Parágrafo Único – Sempre que se fizer necessário o XV E.C. usará um dos seus 3 (três) uniformes oficiais que estabelece e adota para seus jogos, sejam eles oficiais ou não, de acordo com o modelo que será encaminhado a cada ano para a Federação Mineira de Futebol, podendo adotar ainda símbolos e fâmulas nas cores oficiais do XV E.C.

Art. 82 – A reforma ou modificação deste Estatuto é da competência da Assembleia Geral de Sócios do XV E.C., que só poderá ser efetuada após reunião extraordinária convocada ou não com exclusividade para esta finalidade.

Parágrafo Único – Este Estatuto só poderá ser alterado e ou reformado decorrido o prazo de 6 (seis) meses após a última alteração aprovada, ou em caráter extraordinário, também aprovado em Assembleia Geral de Sócios, salvo para dar cumprimento de Lei, Decreto ou deliberação feitas pelos Órgãos e entidades desportivas de Federações, Confederações e Governo Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 83 – O Departamento de Futebol Profissional funcionará independente aos outros Departamentos, com atribuições que vierem a ser-lhe impostas em regulamento próprio.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Reafirmando o caráter social e filantrópico do XV E.C., o Clube procederá à doação para o Grupo Luta Pela Vida (Hospital do Câncer de Uberlândia), do valor correspondente a 2% (dois por cento) de toda a renda líquida a que tiver direito em decorrência de jogos de futebol profissional realizado nas diversas competições a que vier fazer parte como mandante ou como visitante quando a renda for tida como "dividida" entre os Clubes.

ATO DE DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A Diretoria do XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE eleita na vigência deste Estatuto cumprirá seu mandato, no período decorrente de 11 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2021.

[Handwritten signatures and initials on the left side of the page]

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956
CNPJ: 21.237.987/0001-32
e-mail: uberfutebolclub@gmail.com

RTDPJ

RTDPJ
nº 2670836

Após a análise dos sócios presentes, a proposta (minuta) foi aprovada por unanimidade, tendo o Presidente do XV E.C., determinado que se fizessem as alterações no texto do Estatuto, bem como a remuneração de artigos, parágrafos e incisos.

Como segundo assunto da Ordem do dia, foi proposta a normatização de novo sistema associativo da entidade, que passará a contar com 1 Presidente, 3 Vice-Presidentes e 1 Tesoureiro; O Conselho Deliberativo, enquanto o XV E.C., não atingir o número de 200 sócios, conforme disposto na lei nº 6251, de 08 de outubro de 1975 e no decreto nº 80.228, de 28/08/77, no artigo 110, §5º, não será constituído, sendo todas as deliberações constantes das atribuições deste Órgão, tomadas pela Assembleia Geral de Sócios. A Comissão Fiscal, que doravante passará a ser nomeada de "CONSELHO FISCAL", terá a formação de 03 membros titulares e 03 membros suplentes. Instados pelo Presidente do XV E.C. a votarem, os sócios aprovaram por unanimidade as alterações propostas.

Passando ao terceiro assunto da ordem do dia, foi solicitada e aprovada por unanimidade a admissão ao quadro societário do XV E.C. os seguintes sócios: **ABELARDO MOREIRA DOS SANTOS PENNA NETO**, brasileiro, Médico, portador do RG nº M-2.475.829 – SSP-MG e CPF nº 460.171.356-00, residente e domiciliado à Alameda Pinhais nº 254 – bairro Morada da Colina, nesta cidade; **FERNANDO LUIS PEREIRA LIMA**, brasileiro, Empresário, portador do RG nº M-2.795.944 – SSP MG e CPF nº 555.495.866-49, residente e domiciliado na Rua Maria Dirce Ribeiro nº 160 – apto. 701, bairro Santa Mônica, nesta cidade; **ANDREIA NUNES SOARES PENNA**, brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG nº M-6.840.534 – SSP-MG e CPF nº 931.344.606-53, residente e domiciliada à Alameda Pinhais nº 254 – bairro Morada da Colina, nesta cidade; **PEDRO TOMAS DE SOUZA NETO**, brasileiro, fisioterapeuta, portador do RG nº M-5.434.399 – SSP-MG e CPF nº 783.869.776-04, residente e domiciliado na Rua Aracaty nº 135, bairro Karaíba, nesta cidade; **SANDRA REGINA DA COSTA FARIAS PEREIRA LIMA**, brasileira, Empresária, portadora do RG nº MG-7.638.054 – SSP-MG e CPF nº 307.941.961-87, residente e domiciliada na Rua Maria Dirce Ribeiro nº 160 – apto. 701, bairro Santa Mônica, nesta cidade; **REINALDO JESUS FERREIRA**, brasileiro, economista, portador do RG nº 886.792 – SSP-GO e CPF nº 303.205.936-49, residente e domiciliado na Rua Senador Salgado Filho nº 325, apto. 302, Bairro Tabajaras, nesta cidade; **ADNILSON DAS GRAÇAS ALVES**,



XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956
CNPJ: 21.237.987/0001-32
e-mail: uberfutebolclub@gmail.com



RTDPJ
nº2670836 F

brasileiro, Advogado, portador da OAB-MG nº 61.504, residente e domiciliado na Avenida Olegário Maciel nº 1.322, Bairro Lídice, nesta cidade; **CAIRO MANOEL DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, Advogado, portador da OAB-MG nº 165.519, residente e domiciliado na Rua Rafael Marino Neto nº 96, bairro Karaiba, nesta cidade, **OLON RIBEIRO CRUVINEL JÚNIOR**, brasileiro, Contador, portador do RG nº MG-3863.941 – SSP-MG e CPF nº 560.876.916-

34, residente e domiciliado na Rua Teixeira Santana nº 161 apto. 212, centro, nesta cidade, **CÁSSIO GONÇALVES PAIVA**, brasileiro, Servidor Público Estadual, portador do RG nº MG-7.737.570 – SSP-MG e CPF nº 935.621.106-00, residente e domiciliado na Rua Coelho Neto nº 635, apto. 401, bairro Tabajaras, nesta cidade; **JOSÉ RENATO BISCO GONÇALVES**, brasileiro, Supervisor de Merchandising, portador do RG nº M-7.820.779 – SSP-MG e CPF nº 004.188.046-30, residente e domiciliado na Alameda Carlos Alberto Short nº 150, bairro Jardim Holanda, nesta cidade; **HENRIQUE NUNES MOREIRA PENNA**, brasileiro, estudante, portador do RG nº MG-15.886.916 – SSP-MG e CPF nº 097.514.026-46, residente e domiciliado à Alameda Pinhais nº 254 – bairro Morada da Colina, nesta cidade; **ARTHUR NUNES MOREIRA PENNA**, brasileiro, estudante, portador do RG nº 16.626.446 – SSP-MG e CPF nº 100.214.196-63, residente e domiciliado à Alameda Pinhais nº 254 – bairro Morada da Colina, nesta cidade; **RAPHAEL DA COSTA FARIAS PEREIRA LIMA**, brasileiro, Publicitário, portador do RG nº MG-15.977.748 – SSP-MG e CPF nº 092.487.526-75, residente e domiciliado na Rua Maria Dirce Ribeiro nº 160 – apto. 701, bairro Santa Mônica, nesta cidade; **FERNANDO DA COSTA FARIASPEREIRA LIMA**, brasileiro, estudante, portador do RG nº MG-15.977.709 – SSP-MG e CPF nº 092.487.546-19, residente e domiciliado na Rua Maria Dirce Ribeiro nº 160 – apto. 701, bairro Santa Mônica, nesta cidadee **THIAGO DA COSTA FARIAS PEREIRA LIMA**, brasileiro, jornalista, portador do RG nº MG – 15.997.680 – SSP-MG e CPF nº 092.487.536-47, residente e domiciliado na Rua Maria Dirce Ribeiro nº 160 – apto. 701, bairro Santa Mônica, nesta cidade.

Os demais sócios e que compunham a Diretoria anterior do XV E.C., foram retirados do quadro societário da entidade, estando todos quites com as suas obrigações para com o XV. E.C., não havendo nenhuma pendência a ser verificada. Os Srs. **FERNANDO PIRES DO NASCIMENTO** e **ALEXANDRE**

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like 'Almeida', 'Gontijo', and 'F' with arrows pointing to specific parts of the document.]



XV DE NOVOBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956
CNPJ: 21.237.987/0001-32
e-mail: uberfutebolclub@gmail.com



RTDPJ
nº2670836

PIRES DO NASCIMENTO permanecerão como membros do Conselho Consultivo da entidade, na qualidade de Ex Presidente do XV E.C. e Ex Vice Presidente do Conselho do XV E.C. respectivamente, nos termos do Estatuto do XV. E.C. e, principalmente em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados não só ao XV E.C., como também a toda comunidade uberlandense.

Após, o Presidente passou ao quarto assunto da ordem do dia, a eleição da Nova Diretoria do XV E.C., bem como aos novos componentes do Conselho Fiscal, que de acordo com a legislação esportiva vigente no País e ao Estatuto

do XV E.C., serão feitas na forma de apresentação de chapas separadas para cada Poder do XV. E.C. Foi apresentada uma única chapa para a Diretoria Executiva do XV. E.C, intitulada "**Renascimento**", com a seguinte composição: **PRESIDENTE: ABELARDO MOREIRA DOS SANTOS PENNA NETO; 1º VICE-PRESIDENTE: FERNANDO LUIS PEREIRA LIMA; 2º VICE-PRESIDENTE: ANDREIA NUNES SOARES PENNA; 3º VICE-PRESIDENTE: PEDRO TOMAZ DE SOUSA NETO e TESOUREIRA: SANDRA REGINA DA COSTA FARIAS PEREIRA LIMA.** Considerando a existência de chapa única, a eleição foi feita por aclamação, tendo a chapa 'Renascimento' sido eleita por unanimidade entre os presentes à Assembleia Geral Extraordinária.

A seguir, passou à eleição do **CONSELHO FISCAL**, quando foi verificada a inscrição também de uma única chapa, intitulada "**Conselho Fiscal Atuante**", composta dos seguintes candidatos: **TITULARES: SOLON RIBEIRO CRUVINEL JÚNIOR; CÁSSIO GONÇALVES PAIVA e CAIRO MANOEL DE OLIVEIRA JÚNIOR; SUPLENTE: REINALDO JESUS FERREIRA; ADNILSON DAS GRAÇAS ALVES e JOSÉ RENATO BISCO GONÇALVES.** Considerando a existência de chapa única, a eleição foi feita por aclamação, tendo a chapa 'Conselho Fiscal Atuante' sido eleita por unanimidade entre os presentes à Assembleia Geral Extraordinária. Após, os novos membros do Conselho Fiscal elegeram o **Sr. SOLON RIBEIRO CRUVINEL JÚNIOR** como Presidente do Conselho Fiscal.

Encerradas as eleições, o Presidente do XV E.C., empossou os novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os quais foram imediatamente colocados em exercício de seu mandato, que tem início em 11 de junho de 2018 e término em 31 de dezembro de 2021.



XV DE NOVEMBRO ESPORTE CLUBE

Fundado em 15/11/1956
CNPJ: 21.237.987/0001-32
e-mail: uberfuteboiclube@gmail.com



RTDPJ
nº2670836

6

Finalizando, fica alterado o endereço da sede do XV E.C., de forma provisória, para a Avenida Rio Branco nº 600, Centro, nesta cidade de Uberlândia MG, aprovado por unanimidade pelos sócios presentes.

Nada mais havendo, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária do XV E.C., doravante também chamado pelo nome fantasia de **UBER FUTEBOL CLUBE**, lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente da entidade e pelos sócios presentes, tendo sido determinado o seu encaminhamento juntamente com a cópia assinada do Estatuto reformulado ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade para os devidos registros.

Uberlândia, 11 de junho de 2018



Fernando Pires do Nascimento
FERNANDO PIRES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE



Alexandre Pires do Nascimento
ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Henrique Nunes Soares Lima
Edson R. H.
Roberto Gomes do Sousa Neto
Abdo N. M. C.
Henrique Nunes Soares Lima

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Instituto de Registro de Títulos e Documentos - RTDPJ
Poder Judiciário - TJMG
Corregedoria Geral de Justiça

Selo Eletrônico Nº: CCY62438
Cód. Seg: 7427.8314.0115.8546

Protocolo Nº 2670836, Reg. 133

Qtde. de Selos Pretinados: 024 Data: 05/07/2018
Empl. R\$: 25,02+Recorre R\$:13,38+Tfj R\$:76,02 +ISSQN R\$:1,50
= R\$:115,92

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

[Handwritten signatures and initials]

Paulo Emanuel Júnior *Paulo E. J.*
 Márcio Henrique Gonçalves *Márcio H. G.*
~~Adriana~~
~~Robson~~
~~Adriana~~
 Junilda Maria Rodrigues *Junilda M. R.*
 Lyndebet A. S.

Fernando do Costa Farias Pereira Lima
 Fernando Luis Pereira Lima
 Sandra Regina da Costa Farias Pereira Lima
 Rodnei do Costa Farias Pereira Lima
 Thiago da Costa Farias Pereira Lima
 Alessio Gonçalves Pereira

1º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Titular: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
 Av. Castelo Azeite, 313 - Centro - Uberlândia (MG) 38400-000 - CEP 38400-000

Atestamos por SEDELMANCA a(s) firma(s) abaixo:
 (00060367) FERNANDO PIRES DO NASCIMENTO, (00060368) DR.
 ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO

Uberlândia, 12/04/2016 às 14:45:25h

Em Teste _____ de verdade.

Robledo Corvelho Zanetti Tomé
 Escr.: 200,00 - UFJ.: 2002,98 - ISS: 190,18

Serviço Notarial
Serviço Fiscalização
 REGISTRO DE DIÁRIA
 COD 60368
 COD 60367